



Prefeitura de São Bento do Sul

Estado de Santa Catarina

PROJETO DE LEI Nº 349/2023



MENSAGEM N° 349/2023

Ref.: Projeto de Lei nº 349/2023

Assunto: Autorização para celebração de Acordo de Cooperação entre o SAMAE de São Bento do Sul e Águas de Campo Alegre.

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

O Poder Executivo envia à apreciação dos Nobres integrantes desta Câmara de Vereadores o incluso Projeto de Lei que visa a celebração de Acordo de Cooperação entre os prestadores de serviço de abastecimento de água de São Bento do Sul e de Campo Alegre, no caso, SAMAE e Águas de Campo Alegre.

Sendo os Municípios limítrofes, não é rara a ocorrência de áreas populacionais que estão presentes sob ou muito próximas das divisas. No caso em concreto, a motivação do presente Projeto ocorreu após a solicitação de ligação de água de, ao menos, seis residências localizadas na área de Rio Represo e Serrinha Gatz, conforme documentos anexos.

Para cumprimento da demanda, a Secretaria de Saneamento Ambiental de Campo Alegre precisaria avançar por quilômetros até chegar às casas e cumprir com o direito ao fornecimento de água destes moradores, o que, além de ser uma obra de elevada monta, possui duração razoável de tempo, o que ultrapassaria a demanda emergente pelo fornecimento de água potável. No mesmo trilhar, tem-se que o SAMAE já possui rede de abastecimento de água localizada muito próximo às divisas, demandando do avanço por distância próxima a 300 metros de rede, obra plenamente viável.

Dessa forma, de modo a garantir os direitos fundamentais dos cidadãos e atendendo o princípio da eficiência, a Secretaria de Saneamento Ambiental de Campo Alegre propõe que as ligações que possam ser atendidas por São Bento do Sul, por estarem muito próximas às áreas limítrofes, sejam atendidas pela Autarquia de São Bento do Sul, esta última arcando com mão de obra e material, e, como contrapartida, a primeira autorizará que a receita das faturas seja arrecadada pelo SAMAE.

Verificada a existência de rede no local que possa ser ampliada e a viabilidade de ligações de água em áreas limítrofes, não há nenhuma objeção às ligações, uma vez que o SAMAE, portanto, receberá pelo investimento por meio do pagamento dos serviços por meio das faturas emitidas e entregues pela própria Autarquia.

O prazo de duração do acordo de cooperação será de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período, se mantido o interesse.

CMSE 16/03/2023 15:11



Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

PROJETO DE LEI Nº 349/2023



Assim, pelo exposto, demonstrada a relevância do presente Projeto de Lei, certos do apoio dos Nobres Edis, solicitamos a análise e a aprovação deste projeto.

São Bento do Sul, 16 de março de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

OSVALCIR PETERS
Diretor-Presidente do SAMAE



PROJETO DE LEI Nº 349, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIZA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL – SAMAE A CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE PARA IMPLEMENTAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES DE RIO REPRESO E SERRINHA GATZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Bento do Sul – SAMAE a celebrar Acordo de Cooperação com o Município de Campo Alegre, com fundamento no artigo 241 da Constituição Federal, Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro 2007, Lei Estadual nº 13.517/2005 e demais legislações sobre o tema, visando à cooperação na prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água nas comunidades de Rio Represo e Serrinha Gatz, de Campo Alegre, para que haja a ampliação/implementação de redes de água pelo SAMAE nas áreas mencionadas, que estão localizadas na divisa entre os municípios.

Art. 2º Fica o Poder Executivo, com fundamento na legislação referida no artigo anterior, autorizado a celebrar Acordo de Cooperação com o Município de Campo Alegre, visando à prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água.

Art. 3º Fica o SAMAE autorizado a emitir e receber a receita das faturas das ligações de água que estiverem abrangidas pelo presente Acordo.

Art. 4º As autorizações de que tratam os artigos 1º, 2º e 3º desta Lei visam o direito ao fornecimento de água potável da população localizada na divisa dos municípios integrantes do presente Acordo de Cooperação e abrangerá, no todo ou em parte, a adução, reservação e distribuição de água tratada, suas respectivas infraestruturas e instalações operacionais.

Art. 5º O Acordo de Cooperação deverá estabelecer:

I – o planejamento dos serviços de abastecimento de água;

II – as atribuições do Município de São Bento do Sul através do SAMAE;

III – as atribuições do Município de Campo Alegre, através da Secretaria de Saneamento Ambiental.



Prefeitura de São Bento do Sul

Estado de Santa Catarina

PROJETO DE LEI Nº 349/2023



Art. 6º O Acordo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito, da seguinte forma:

I – pelo Município de São Bento do Sul, unilateralmente, através de denúncia fundamentada e motivada, sempre que o relevante interesse público o autorize em caso de risco na descontinuidade da prestação dos serviços;

II – por advento do Termo Final do prazo do respectivo acordo, sem que haja prorrogação pactuada entre as partes;

III – pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, por meio de processo administrativo visando à verificação de descumprimento de qualquer das partes, assegurado o direito de ampla defesa.

Art. 7º Em qualquer hipótese, a reversão no advento do termo contratual far-se-á com a indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de março de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

OSVALCIR PETERS
Diretor-Presidente do SAMAE